



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA

Estabelece normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no artigo 46, inciso I, do Estatuto da UEMA;

considerando a necessidade de disciplinar as atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

considerando a Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA, de 15 de maio de 2024, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando o consta no Processo SEI n.º 2024.240201.18729;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º As normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório fora da sede do Curso são parte integrante desta Resolução.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMA é definido como processo de aprendizagem profissional que:

I - Integra o conhecimento adquirido pelo estudante em sala de aula à prática profissional, estimulando o reconhecimento de competências e habilidades adquiridas em situações reais de vida e trabalho;

II - Propicia ao estudante a aquisição de experiência profissional específica, visando a sua inserção eficaz no mercado de trabalho;

III - Executa-se fora da sala de aula;

IV - Encontra-se em sintonia com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com os objetivos da Instituição e com o perfil do profissional desejado;

V - Constitui-se em uma atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade, e de enriquecimento para a formação profissional dos estudantes.

Parágrafo Único. A UEMA garantirá a implementação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, visando à qualificação no ensino e aprendizagem na formação

acadêmica.

Art. 4º As atividades de campo do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório quando realizado fora da sede, deverão ocorrer em Unidades Concedentes Conveniadas à UEMA, com capacidade para sua realização.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado fora da sede somente sob a excepcionalidade de situações nas quais o município de origem do Curso não dispuser de infraestrutura necessária para o atendimento dos estagiários.

Art. 6º São condições para concessão do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora da sede:

I - Comprovação pelo aluno solicitante da ausência de infraestrutura necessária para a realização de estágio no município de origem;

II - Comprovação da existência de instituição concedente com infraestrutura necessária para o atendimento dos estagiários, justificada pelo solicitante e aprovada pelo Diretor do Curso, por meio de Relatório Técnico-pedagógico enviado à Divisão de Estágio e Monitoria - DEM (Modelo de Relatório e Termo de Anuência, Anexos I e II);

III - Comprovação de envio do requerimento para realização do Estágio Obrigatório fora da sede do Curso de origem à Direção do Curso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução;

IV - Aceite orçamentário, que deverá observar a possibilidade financeira da UEMA ao tempo do pedido solicitado, avaliado por comissão composta por 3 (três) membros designados pela Pró-Reitoria de Graduação;

V - Avaliação da DEM, em conjunto com a Coordenação Técnico Pedagógica - CTP, sobre as condições de atendimento que tratam os incisos I e II deste artigo. Em caso de indeferimento, o processo será devolvido para indicação de outro município para realização do Estágio.

Parágrafo Único. A Direção do Curso encaminhará a solicitação que consta no inciso III para a DEM em até 5 (cinco) dias da data do seu recebimento.

Art. 7º Conceder-se-á uma bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme definido na Resolução n.º 430/2023-CAD/UEMA, desde que:

I - Atendidas as condições estabelecidas nos artigos 5º e 6º desta Resolução;

II - Quando a distância entre a sede do Curso e o local do Estágio ultrapassar 50 (cinquenta) quilômetros em linha reta.

Art. 8º Não serão reconhecidos Estágios que não obedecerem às normas e aos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 30 de julho de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO REALIZADO FORA DA SEDE DO CURSO

1. UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social

Endereço

2. INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE CONCEDENTE

3. CORPO TÉCNICO DA UNIDADE CONCEDENTE

Profissionais atuando na Unidade Concedente

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA

5. VIABILIDADE DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO SUPERVISOR TÉCNICO

Estimativa de profissionais interessados em atuar como supervisor técnico.

6. VIABILIDADE DO ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO CURSO

Informar a viabilidade da realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no município de origem do Curso, registrando o Parecer técnico-pedagógico.

7. CONCLUSÃO

Direção do Curso Coordenador de Estágio

Assinaturas

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 1835 /2024-CEPE/UEMA

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO A SER REALIZADO FORA DA SEDE DO CURSO**

Na qualidade diretor(a) do Curso de _____, Campus _____, da
Universidade Estadual do Maranhão, autorizo que o(a) aluno(a)
_____ matrícula n.º
_____, possa realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora
da sede do curso. Ademais, declaramos que não haverá prejuízos quanto às atividades
programadas no período.

_____, _____ de _____ de 2024

Direção de Curso
(Colocar nome completo/matricula)

Coordenador(a) de Estágio
(Colocar nome completo/matricula)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA**REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO FORA DA SEDE DO CURSO DE ORIGEM**

1. DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Matrícula:	Modalidade: Obrigatório ()	Semestre:	E-mail/telefone:
2. AREA DO ESTÁGIO DA SOLICITAÇÃO			
Período do curso:	Disciplina de Estágio:	Carga Horária:	Local:
3. PLANO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO			
Nome da Instituição	Área pretendida	Período de realização do estágio	Observações adicionais
<p>Venho por meio deste solicitar a realização do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede do curso, conforme Plano de Estudos a seguir, declarando estar ciente das condições estabelecidas de acordo com a Resolução N.º 1835/2024-CEPE/UEMA.</p> <p>Em ____ / ____ / _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do solicitante:</p>			
4. DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO:			
DESPACHO:			
Em ____ / ____ / _____			
Assinatura da Coordenação de Estágio do Curso:			
OBSERVAÇÕES: A solicitação deve ser formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do período proposto para Estágio. As solicitações posteriores ao prazo estabelecido serão indeferidas.			



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/09/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3147448** e o código CRC **894781EE**.
